



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 48, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 06 / 01 / 06

Rubens Carretero Rimentel
Sec. Municipal Administração

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA ÁREA URBANA PARA FINS DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

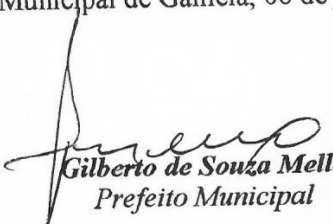
Art. 1º - Fica descaracterizado área rural para área urbana para fins de loteamento: uma área de terras medindo 17.40.62,33 m², confrontando ao norte com Moacir José Cerqueira, ao sul com Jesuíno Júnior, a leste com o rodovia MG 259 e extensão da avenida 08 de dezembro e a oeste com o Córrego Laranjeira, no município de Galiléia, onde será implantado o loteamento Serra Verde.

Art. 2º - Para garantia de execução das obras de infra-estrutura do loteamento em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, alterada pela Lei Federal nº 9.785, fica caucionado em nome do município de Galiléia, 40% (quarenta por cento) dos lotes do loteamento referido no artigo anterior, que serão demarcados e escolhidos pelo município, ficando como condição prévia para a aprovação do projeto perante o Departamento competente da Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 06 de janeiro de 2006.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILÉIA 06 / 01 / 06

Prefeito Municipal